



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026

Chamada Pública PNAE nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Município de Cerro Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua América, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alvaro Decarli, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/03/2026 à 30/03/2026, às 17 horas, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Qtdd.	Preço de Aquisição	Total
1	ABOBRINHA, 1ª qualidade, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem rupturas e defeitos, livre de terra e corpos estranhos	kg	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
2	ALFACE FRESCA, com folhas íntegras, folhas novas, tamanho grande, acondicionada em embalagem limpa	un	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
3	ALHO, aspecto físico em cabeça, in natura, tamanho grande, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem presença de brotos, tipo branco.	kg	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

4	BANANA CATURRA, fruta in natura, espécie caturra. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, tamanho médio, apresentar grau de maturação médio que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	kg	2000	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
5	BANANA PRATA, fruta in natura, espécie caturra. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, tamanho médio, apresentar grau de maturação médio que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	kg	600	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00
6	BATATA DOCE, limpa, lavada, sem carunchos, manchas, de boa qualidade, sem brotos, livre de resíduos e fertilizantes	kg	400	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00
7	BATATA INGLESIA, legume in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos, sem manchas ou defeitos na casca.	kg	350	R\$ 5,36	R\$ 1.876,00
8	BETERRABA, sem talos, com casca limpa e sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem limpa	kg	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
9	BISCOITO CASEIRO DOCE DE MILHO, deve ser acondicionado em embalagem limpa, etiquetado com data de fabricação e validade	kg	250	R\$ 27,97	R\$ 6.992,50
10	BISCOITO DOCE CASEIRO, simples, deve ser acondicionado em embalagem limpa, etiquetado com data de fabricação e validade	kg	250	R\$ 27,67	R\$ 6.617,50
11	BRÓCOLIS HÍBRIDO, de boa qualidade, coloração uniforme, isento de matéria estranha, fungos e sujeira, acondicionado em embalagem limpa	un	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
12	CEBOLA, com casca limpa e sem rupturas, tamanho médio	kg	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
13	CENOURA, sem talos, tamanho médio, homogênea, nova acondicionada em embalagem limpa	kg	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
14	CHUCHU, 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, intactas, casca sã, sem rupturas	kg	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

15	COUVE CHINESA, de 1ª qualidade, limpo, apresentando grau de maturação, ausente de sujidades, de parasitas e larvas, folhas vigorosas e firmes, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), acondicionada adequadamente	un	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
16	COUVE FLOR, limpo, em condições de consumo, 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas e acondicionado em embalagem limpa	un	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
17	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, tamanho médio de 700gr, sem recheio, com registro na vigilância sanitária	kg	400	R\$ 19,33	R\$ 7.732,00
18	FEIJÃO PRETO TIPO 1, novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica	kg	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
19	LARANJA DE UMBIGO, sem ferrugem e estragados, com tamanho médio	kg	400	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00
20	LARANJA PRÓPRIA PARA SUCO, sem ferrugem e estragados, com tamanho médio	kg	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
21	MAÇÃ, 1ª qualidade, intactas, sem rupturas e estragados, com tamanho médio	kg	1500	R\$ 11,96	R\$ 17.940,00
22	MAMÃO, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	300	R\$ 10,26	R\$ 3.078,00
23	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca, em pedaços, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	kg	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
24	MANGA 1ª qualidade, com grau de maturação que permita transporte, adequado para o consumo, tamanho médio, limpo	kg	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
25	MASSA CASEIRA COM OVOS TIPO MACARRÃO, com registro na vigilância sanitária, etiquetada com data de fabricação e validade	kg	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
26	MELANCIA, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	kg	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

27	MELÃO GÁLIA, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	kg	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
28	MILHO em espiga, tamanho aproximado de 20 centímetros, grãos amarelos e inteiros	un	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
29	MORANGA CABOTIÁ, 1ª qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã, sem rupturas	kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
30	MORANGO, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	kg	200	R\$ 30,33	R\$ 6.066,00
31	PÃO CASEIRO, tamanho médio 700gr, com registro na vigilância sanitária	kg	300	R\$ 18,93	R\$ 5.679,00
32	PÃO FATIADO, tamanho médio 700gr, com registro na vigilância sanitária	kg	400	R\$ 19,63	R\$ 7.852,00
33	PÃO DE CACHORRO QUENTE, tamanho médio, com registro na vigilância sanitária	kg	450	R\$ 17,63	R\$ 7.933,50
34	PEPINO comum salada, de primeira qualidade, deverá apresentar coloração verde claro ou escuro, bem formado, limpo	kg	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
35	PÊSSEGO com grau de maturação que permita transporte, adequado para o consumo, tamanho médio, limpo	kg	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
36	PITAYA in natura, de boa qualidade, tonalidade vibrante, tamanho médio, com grau de maturação que permita transporte, adequado para o consumo	kg	100	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
37	REPOLHO ROXO, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação, ausente de sujidades, de parasitas e larvas, cabeça fechada, folhas vigorosas e firmes, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), acondicionada adequadamente	kg	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
38	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação, ausente de sujidades, de parasitas e larvas, cabeça fechada, folhas vigorosas e firmes, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), acondicionada adequadamente	kg	400	R\$ 6,13	R\$ 2.452,00
39	TEMPERO VERDE	maço	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
40	TOMATE PARA SALADA, sem podres, limpo e sem lesões de origem física ou mecânica	kg	1000	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
41	VAGEM plana, verde, lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade	kg	100	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
VALOR TOTAL R\$ 162.714,50					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE e Recursos Próprios a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08.03 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT. ADIC. E CONV.

2049.1500 MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

2049.1552 MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Agroindústria, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP e/ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - o prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP e/ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- VI – prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP e/ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/20).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes no quadro de Publicações Oficiais do Município e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP e/ou CAF;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP e/ou CAF.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP e/ou CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP e/ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

As entregas deverão ser realizadas pela empresa contratada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio de Autorização de Fornecimento, nas quantidades e prazos nela indicados. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, junto à Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, localizada na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, CEP 98340-000.

O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria, devendo os produtos ser descarregados e acondicionados no local indicado no momento da entrega.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e no endereço eletrônico https://sim.digifred.net.br/cerrogrande/contas/relatorios/licitacoes_step2/13/2026.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP e/ou CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP e/ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP e/ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

Cerro Grande/RS, 06 de março de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município:		UF:
5. E-mail:		6. Fone:		7. CEP:	
8. Nº CAF Jurídico:		9. Banco:		10. Agência:	
11. CC:					
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Físico	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Cerro Grande			2. CNPJ: 92.005.545/0001-09		
3. Município: Cerro Grande - RS			4. Endereço: Rua América, nº 100, Centro		
5. Fone: (55) 9 9109-5202					
6. Nome do representante legal: Alvaro Decarli			7. CPF: 583.390.940-68		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					
23.					
24.					
25.					
26.					
27.					
28.					
29.					
30.					
31.					
32.					
33.					
34.					
35.					
36.					
37.					
38.					
39.					
40.					
41.					
42.					
43.					
44.					
45.					

Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública PNAE nº 001/2026

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo
Formal:

Fone/E-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2026**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Município de Cerro Grande		2. CNPJ: 92.005.545/0001-09	3. Município: Cerro Grande - RS
4. Endereço: Rua América, 100, Centro		5. Fone: (55) 3756-1100	
6. Nome do representante: Alvaro Decarli			7. CPF: 583.390.940-68

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total Agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública PNAE nº 001/2026

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos produtos
Total do projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº CAF Físico:		7. Fone:		8. E-mail:
9. Banco:		10. Agência:		11. Conta

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de aquisição*		5 Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					
23.					
24.					
25.					
26.					
27.					
28.					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

29.					
30.					
31.					
32.					
33.					
34.					
35.					
36.					
37.					
38.					
39.					
40.					
41.					
42.					
43.					
44.					
45.					

Obs.: Preço publicado no Edital nº 001/2023.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Município de Cerro Grande	CNPJ: 92.005.545/0001-09	Município: Cerro Grande - RS
Endereço: Rua América, nº 100, Centro	Fone: (55) 375-1100	
Nome do Representante Legal: Alvaro Decarli	CPF: 583.390.940-68	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e data:	Assinatura do fornecedor individual:	CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ
nº, DAP jurídica nº com sede
....., neste ato representado(a) por
..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº
....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo
controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no
valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e/ou CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009
e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ de ____ de 20__.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO
PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu,....., CPF nº..... e DAP e/ou
CAF física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ de ____ de 20__.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, representante da Cooperativa/Associação
....., com CNPJ
nº.....e DAP e/ou CAF Jurídica nº.....declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/
associados que possuem DAP e/ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ de ____ de 20__.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N° /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato /mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

1. A execução do presente contrato far-se-á observando todas as especificações contidas no edital e neste instrumento contratual, e o(a) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta.

2. O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Grande/RS.

§ 1º. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios conforme os cronogramas de entrega especificados no Projeto de Venda homologado.

§ 2º. As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES DE VENDA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidad e	Quantidad e	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				R\$ unitário	R\$ Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08.03 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT. ADIC. E CONV.

2049.1500 MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

2049.1552 MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO PARA PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente o Produtor Rural para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, até a entrega total dos produtos ou até a realização de nova Chamada Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MODIFICAÇÕES E DAS SANÇÕES

1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
 - a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato. A falta ou inexecução, parcial ou total, sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 11.947/2009, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, e pelas condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerro Grande, dede 2026.

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA
(Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____